



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



RESOLUÇÃO CME Nº 02/2023

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lavras do Sul/RS

O Conselho Municipal de Educação de Lavras do Sul, com base na Lei Federal nº 9.394 de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Leis Municipais nº 3.385 de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.510 de 2017 que cria o Sistema Municipal de Ensino e na Lei nº 3.725 de 2022 que reestrutura o CME.

Resolve:

Art. 1º A construção e/ou adequação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico das Escolas de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lavras do Sul, passam a serem orientadas pela presente resolução.

Art. 2º O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico constituem-se em documentos com identidades distintas, porém harmonizados entre si e de acordo com as respectivas Diretrizes Gerais de cada etapa e modalidade de ensino, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), observadas as Diretrizes da Mantenedora de cada escola e a presente Resolução.

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 3º O Regimento Escolar – RE é o documento que normatiza o processo de trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino, identifica a escola porque apresenta seus princípios filosóficos e descreve sua organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, é o instrumento legal que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, contém um conjunto de normas e definições de papéis, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



um documento claro, de fácil entendimento para a comunidade, traduzindo as construções e os avanços nela produzidos.

Art. 4º O Regimento Escolar tem como principais objetivos:

I – contribuir para o sucesso do processo educativo, desenvolvendo a compreensão de que todos são responsáveis pelos resultados da aprendizagem;

II – estimular a autonomia da instituição escolar na construção e no exercício da cidadania e da qualidade socialmente referenciada da educação ofertada;

III – assegurar o respeito à diversidade presente no espaço escolar e na sociedade;

IV – conceber a instituição escolar como espaço de educação inclusiva de todos e para todos;

V – estabelecer normas para o funcionamento da instituição escolar e para a convivência harmônica entre os integrantes da comunidade escolar, estimulando o desejo de participação e a corresponsabilidade, sustentada na decisão coletiva;

VI – disciplinar as atribuições dos profissionais que atuam na instituição escolar e dos organismos colegiados.

Art. 5º O Regimento Escolar deve ser elaborado em consonância com a legislação vigente e também com os propósitos, princípios e diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico PPP da instituição escolar,

Art. 6º A elaboração e aprovação do Regimento Escolar deve envolver todos os segmentos da comunidade escolar, com vistas a efetivar o princípio da gestão democrática da educação e favorecer o comprometimento de todos, com seu cumprimento.

§ 1º Concluído o processo de elaboração, o RE deve ser aprovado pelo Conselho Escolar através de assembleia específica para este fim, e a ata deve ser encaminhada junto com o processo, analisado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, exclusivamente quanto aos aspectos legais e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME para aprovação.

§ 2º A vigência mínima do Regimento Escolar será de três (03) anos, permitida a sua adequação por força de novas legislações e necessidades devidamente justificadas quando do encaminhamento pela Mantenedora ao CME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



§ 3º O Regimento Escolar deve ser revisado obrigatoriamente a cada cinco (05) anos, e as alterações eventualmente efetivadas entram em vigor no ano letivo subsequente ao da aprovação.

§ 4º O Regimento Escolar deve ser encaminhado ao CME através de processo justificando o pedido, além do Regimento vigente e a nova proposição de redação na íntegra.

§5º O Regimento Escolar aprovado será encaminhado para a mantenedora e para a escola solicitante e será válido a partir do ano seguinte de sua aprovação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação poderá indicar Regimento Escolar Padrão para as escolas de Educação Infantil mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino nas situações em que o colegiado deliberar.

Art. 8º O Regimento Escolar será elaborado num documento único, abrangendo todas as etapas e modalidades que o estabelecimento oferecer e suas especificidades.

Art. 9º O Regimento deve conter, no mínimo, considerando a realidade da Instituição Escolar, o que apresenta o Modelo do Anexo I. Com linguagem clara para que toda comunidade escolar possa entender com facilidade.

Art. 10 O Regimento Escolar para aprovação do CME, deverá ser encaminhado pela mantenedora, até dia 31 de agosto do último ano de vigência da sua aprovação por este conselho, para que seja aprovado e comece a validar no ano seguinte.

§ 1º O prazo máximo para retorno do Regimento Escolar que passar por correção, será até a primeira quinzena de novembro.

§ 2º O não cumprimento pela escola/mantenedora do prazo acarretará na continuidade do Regimento anterior, salvo quando houver mudança na Legislação

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 11 O Projeto Político Pedagógico - PPP é o documento institucional que define o rumo, a intenção e os processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local.

Art. 12 O Projeto Político Pedagógico - PPP deve ser elaborado e atualizado coletivamente e democraticamente pela equipe diretiva da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



escolar, com a participação da comunidade escolar, em consonância com a legislação vigente e também com os propósitos do Regimento Escolar da instituição.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino, depois de concluído o processo de elaboração, deve ser aprovado pelo Conselho Escolar através de assembleia específica para este fim e a ata deve ser encaminhada junto com o processo, para ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED

§ 2º O Projeto Político Pedagógico das Escolas Privadas de Educação Infantil será analisado e homologado pelo Conselho Municipal de Educação - CME

§ 3º A vigência mínima do PPP será de três (03) anos, permitida a sua adequação por força de novas legislações e necessidades.

§ 4º O PPP deve ser revisado obrigatoriamente a cada cinco (05) anos, e as alterações que não estiverem em consonância com RE vigente eventualmente efetivadas entram em vigor no ano letivo subsequente ao da aprovação, junto com o novo Regimento.

§ 5º O PPP pode ser atualizado a qualquer tempo e, necessariamente, quando houver alteração da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade, na qual a instituição escolar está inserida e, se não ferirem o Regimento Escolar, entram em vigor no ato de sua aprovação.

Art. 13 A elaboração do PPP deve atender aos seguintes princípios:

- I - respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- II - compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- III- garantia da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, com a efetiva aprendizagem do estudante;
- IV- compromisso com a formação humana e cidadã, na perspectiva dos Direitos Humanos;
- V- compromisso com a Educação Ambiental;
- VI- garantia da gestão democrática na instituição escolar;
- VII- respeito e autonomia pedagógica dos profissionais da educação na execução do PPP;
- VIII- contextualização da ação educativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



- IX- valorização da experiência extraescolar;
- X- vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
- XI- integração da instituição escolar com a comunidade local;
- XII- respeito às diferenças e às diversidades;
- XIII- eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
- XIV- valorização dos profissionais da educação.

Art. 14 Cabe à mantenedora orientar e apoiar a instituição escolar durante o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Art. 15 O PPP deve, preferencialmente, seguir o que consta no anexo II, contendo clareza para que toda comunidade escolar possa compreender.

Art. 16 A Formatação dos documentos, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, devem seguir as normas da ABNT.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 17 de agosto de 2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

Carina Brito da Silveira
Charles Fernandes Prestes
Diego Amaral Afonso
Josiane Lopes Cardoso

Bruna Gravi Rocha

Bruna Gravi Rocha
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



ANEXO I

REGIMENTO ESCOLAR (RE)

CAPA

FOLHA DE ROSTO

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO

2. FILOSOFIA

3. FINALIDADES

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos da Educação Infantil

4.2 Objetivos do Ensino Fundamental

5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

5.1 Organização curricular da Educação Infantil

5.2 Organização curricular do Ensino Fundamental

6. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

6.1 Equipe Diretiva

6.1.1 Diretor(a)

6.1.2 Vice Diretor(a)

6.1.3 Supervisor(a) Escolar

6.1.4 Coordenador(a) Pedagógico

6.1.5 Orientador(a) Educacional

6.2 Professor(a)

6.2.1 Atribuições do(a) Professor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



6.2.2 Atribuições do(a) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado

6.3 Crianças

6.4 Estudante

6.4.1 Atribuições do Estudante

6.5 Família das Crianças

6.5.1 Compromisso da Família da Criança

6.6 Família dos Estudantes

6.6.1 Compromisso da Família do Estudante

6.7 Funcionários(as) de Apoio Administrativo

6.7.1 Secretário(a) de Escola

6.7.2 Servente/ merendeira

6.7.3 Monitor(a)

6.7.4 Nutricionista

6.7.5 Psicólogo(a)

6.7.6 Assistente Social

7. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

7.1 Regimento Escolar

7.2 Calendário Escolar

7.3 Do Ingresso

7.4 Inscrições

7.5 Matrícula/Rematrícula

7.6 Transferências

7.8 Atendimento Educacional Especializado

7.9 Controle de Frequência

8. CURRÍCULO

8.1 - Currículo da Educação Infantil

8.2 - Currículo do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



9. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

9.1 Metodologia de Ensino

10. AVALIAÇÃO

10.1 Avaliação Institucional

10.2 Avaliação da Aprendizagem do estudante

10.3 Aprovação e Reprovação do Estudante

10.4 Estudos de Recuperação

10.5 Estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação

10.6 Estudantes em Estudo Domiciliares

10.7 Controle de Frequência

10.8 Classificação dos Estudantes

10.9 Reclassificação dos Estudantes

11. CONSELHO DE CLASSE

12 . MEDIDAS PEDAGÓGICAS

13. INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Associação de Pais e Mestres

13.2 Conselho Escolar

14. VALIDADE DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



ANEXO II

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

(Cada Escola fará as adequações dos itens segundo sua oferta e características)

1. APRESENTAÇÃO (Dados da Escola)

2. JUSTIFICATIVA

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Contextualização histórica

4. PROPÓSITOS DA ESCOLA

4.1 Filosofia

4.2 Missão

4.3 Visão

4.4 Valores

5. PRINCÍPIOS E FINALIDADES

5.1 Princípios

5.2 Finalidades

5.2.1 Objetivos da Escola

5.2.2 Objetivos da Educação Infantil

5.2.3 Objetivos do Ensino Fundamental

5.2.4 Objetivos das Modalidades da Educação (todas que a Escola atende)

6. CONCEPÇÕES

6.1 Concepção de Mundo

6.2 Concepção de Sociedade

6.3 Concepção de Homem

6.4 Concepção de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



- 6.5 Concepção de Escola
- 6.6 Concepção de Currículo
- 6.7 Concepção de Planejamento
- 6.8 Concepção de Ensino e Aprendizagem
- 6.9 Concepção de Estudante e de Professor
- 6.10 Concepção de Avaliação
- 6.11 Concepção de Inclusão
- 6.12 Concepção de Mobilidade Escolar

7. DIAGNÓSTICO

- 7.1 Município
- 7.2 Bairro
- 7.3 Estrutura Física da Escola
- 7.4 Quadro de Recursos Humanos
- 7.5 Estudantes (indicadores)
- 7.6 Pais e/ou responsáveis
- 7.7 Gestão escolar
- 7.8 Resultados
 - 7.8.1 Rendimento Escolar
 - 7.8.2 Correção de Fluxo Idade/ano
 - 7.8.3 Indicadores de frequência
 - 7.8.4 SAEB - resultados e metas
 - 7.8.5 Divulgação dos resultados Finais
 - 7.8.6 Projetos

8. ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA

- 8.1 Organização Curricular
- 8.2 Avaliação das aprendizagens
- 8.3 Conselho de classe
- 8.4 Estudos de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Mesa, nº 400 - Bairro Centro - Lavras do Sul - RS - CEP 97390-000
E-mail: cmelavrasdosul2022@outlook.com



8.5 Metodologia (s)

8.6 Planejamento

8.7 Atendimento Educacional Especializado - AEE

8.8 Progressão parcial

8.9 Aproveitamento de estudos

8.10 Correção de fluxo idade/ano/avanço/reclassificação

8.11 Histórico escolar

8.12 Certificação de conclusão das etapas

8.13 Formação continuada para a comunidade escolar

9. FUNDAMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

9.1 Gestão Escolar

9.2 Conselho de Classe

9.3 Conselho Escolar

9.4 Círculo de Pais e Mestres

9.5 Grêmio Estudantil

10. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E NORMATIVA

11. PROGRAMAÇÃO

12. PROCESSO AVALIATIVO

12.1 Avaliação da aprendizagem

12.2 Avaliação institucional

REFERÊNCIAS